

## 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08  
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

### CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme protocolo nº 343345, que após as buscas nas Fichas deste 1º Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 39718, CNM nº 077552.2.0039718-16, contém o seguinte teor:

#### REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

MATRÍCULA Nº 39718

Dados do Imóvel: Casa residencial construída de alvenaria, lajeada e coberta com telhas, denominada de Casa 2 (dois), integrante do "Conjunto Residencial Privê Vitória II", situada na rua 7 (sete), nº 98 (noventa e oito), edificada no lote de terreno próprio sob o nº 21 (vinte e um), da quadra "Um Brasileiro em Terras Brasileiras - F-3", componente do loteamento Gilberto Freyre, localizada no bairro do Janga, em zona urbana, deste município; medindo o lote, no seu todo, 12,00m de frente e fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 360,00m<sup>2</sup>, distante 27,00m da esquina mais próxima; contendo a referida casa os seguintes cômodos: terraço, sala, circulação, dois quartos, cozinha, B.W.C. social, área de serviço e uma vaga para estacionamento de veículo, com uma área construída de 46,20m<sup>2</sup> e fração ideal do terreno de 1/4; limitando-se: frente - lote nº 22; fundo - lote nº 20, ambos da mesma quadra; direito - casa 3; e, esquerdo - casa 1, ambas do mesmo conjunto; cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 4.4175.383.01.0113.0002, com seqüencial nº 90370.

Dados do Proprietário: Evandro Mesquita Filho, magistrado aposentado, identidade profissional nº 3.1.528-TRT/PE e C.P.F. nº 034.498.314-53, e sua esposa, Telma Suely Cardoso Mesquita, do lar, identidade nº 1.625.827-SSP/PE e C.P.F. nº 866.885.374-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515 de 26.12.1977, residentes na rua 5, nº 260, no bairro do Janga, deste município.

Registro Anterior: R-1 (aquisição do lote) e AV-5 (edificação da casa), da matrícula nº 38989, em datas de 12.04.2007 e 12.11.2007, respectivamente,

deste Serviço Registral; dou fé. Paulista, 23 de novembro de 2007. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei; Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-1 - 39718 - "VENDA E COMPRA" - Apontado sob o nº 90956, do Protocolo 1-AE, em 20.11.2007 - Nos termos da escritura pública de venda e compra, datada de 19.11.2007, lavrada no Serviço Notarial - Siqueira Campos - 1º Ofício desta cidade, no livro nº 302-E, fls. 89/90, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por RIVANIA BARROS DE ALBUQUERQUE CEZAR, brasileira, viúva, cabeleireira, identidade nº 4.555.011-SSP/PE e C.P.F. nº 533.031.304-00, residente na rua 7, nº 98, casa 2, no bairro do Janga, deste município; havido por compra feita a Evandro Mesquita e sua esposa, Telma Suely Cardoso Mesquita, já qualificados, pelo preço de R\$ 15.000,00, sem condições; avaliação fiscal R\$ 15.355,12; consta a emissão da D.O.I. na mencionada escritura; recolhido o I.T.B.I. no valor de R\$ 308,86, em 16.11.2007; T.F.S.R. no valor de R\$ 30,00; dou fé. Paulista, 23 de novembro de 2007. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei; Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

\*\*\*A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRALIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.\*\*\*

AV-2 - 39718 - "AVERBAÇÃO EX OFFICIO " - Procedo a esta averbação ex officio, face erro material constante na escritura pública de venda e compra que deu origem ao R-1 acima, onde constou erroneamente a identidade de Rivania Barros de Albuquerque Cezar como sendo 4.555.011-SSP/PE, quando na realidade a correta é 4.559.011-SSP/PE, conforme escritura pública de aditamento, datada de 14.09.2016, lavrada no Serviço Notarial - Siqueira Campos - 1º Ofício desta cidade, no livro nº 426-E, fls. 101, ficando desta forma a presente matrícula retificada para todos os fins de direito; dou fé. Paulista, 15 de setembro de 2016. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial determinei a digitação e assino digitalmente.

AV-3 - 39718 - "MUDANÇA DO LOGRADOURO" - Apontado sob o nº 165912, do Protocolo Eletrônico, em 12.09.2016 - Procedo-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 12.09.2016, feito ao titular desta Serventia, por Rivania Barros de Albuquerque Cezar, para constar, a mudança do logradouro do imóvel objeto da presente matrícula, que antes era rua 7 (sete), e atualmente passou a denominar-se rua Eduardo Viana de Menezes, conforme Extrato Cadastro Imobiliário, datado de 12.09.2016, emitido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, que fica arquivado nesta Serventia. Emol.: R\$ 54,29, FERC: R\$ 6,04 e T.S.N.R.: R\$ 12,07. Guia do SICASE nº 6162720; dou fé. Paulista, 15 de setembro de 2016. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

R-4 - 39718 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 166437, do Protocolo Eletrônico, em 06.10.2016 - Nos termos do contrato por instrumento particular de mútuo de dinheiro condicionado com obrigações e alienação fiduciária, sob o nº 155553766477, datado de 06.10.2016, o imóvel objeto da presente matrícula foi pela Devedora Fiduciante, Rivania Barros de Albuquerque

## 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

**Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular**

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08  
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - [www.1snrpaulista.com.br](http://www.1snrpaulista.com.br)

Cezar, já qualificada, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do empréstimo concedido a ela Devedora Fiduciante, na quantia de R\$ 40.000,00, pagável no prazo de 180 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 1.039,35, reajustáveis, com taxa referencial de juros equivalente a 21,36% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante, com vencimento do primeiro encargo mensal em 30 dias a contar do crédito na conta bancária dos devedores fiduciantes; composição de renda para fins de cobertura do fundo garantidor da habitação - (FGHAB) - Devedora Fiduciante: Rivania Barros de Albuquerque Cezar - 100%. Emol.: R\$ 476,68, FERC: R\$ 52,96 e T.S.N.R.: R\$ 80,00. Guia do SICASE nº 6259324; dou fé. Paulista, 27 de outubro de 2016. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-5 - 39718 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077552.2.0039718-16; dou fé. Paulista/PE, 22/06/2023. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto determinei a digitação e assino digitalmente nas férias do titular.

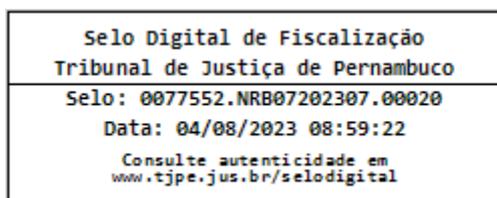
AV-6 - 39718 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 222626, do Protocolo Eletrônico, em 03.08.2023 - Nos termos do requerimento datado de 18.05.2023, recebido pela plataforma e-intimacao (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por seu procurador substabelecido, Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude da Devedora Fiduciante, Rivania Barros de Albuquerque Cezar, já qualificada, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, conforme certidão datada de 26.01.2023, constante na intimação datada de 30.12.2022, feita por esta Serventia a requerimento da Credora Fiduciária, cuja intimação encontra-se registrada no 1º Serviço Registral de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 134826, em 30.12.2022, a qual foi levada a efeito em 04.01.2023, conforme certidão datada de 05.01.2023, da referida Serventia de Títulos e Documentos, atribuindo-se a presente consolidação o valor de R\$ 111.241,08; avaliação fiscal do imóvel R\$ 160.000,00; emitida a DOI; foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Certidão de Quitação de I.T.B.I. nº 031.492, extraída do processo nº 101767.23.4, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade,

em data de 20.06.2023, tendo sido recolhido o valor de R\$ 3.200,00, em data de 12.05.2023. Foi procedida a consulta do CPF/CNPJ das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: 2fed.1336.8072. f1df.c729.710c.6e02. dc0c.6209.6fd5 (Caixa Econômica Federal); e, dbbb.cc99.8e38. d33f.f3c4.2856.d6c0. 557b.e2db.5498 (Rivania Barros de Albuquerque Cezar). Emol.: R\$ 728,23, T.S.N.R.: R\$ 278,10, FERM: R\$ 8,09, FUNSEG: R\$ 16,18, FERC: R\$ 80,91 e ISS: R\$ 16,18. Guia do SICASE nº 17940440 (protocolo nº 220801); dou fé. Paulista/PE, 03 de agosto de 2023. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.CHC07202307.00589**. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos R\$ 42,59 e a T.S.N.R. R\$ 8,52, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1211/2022, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 23.12.2022; FERC R\$ 4,26, Lei Estadual nº 16.879 de 08.05.2020, referente a 11% dos emolumentos; ISS R\$ 0,85, de acordo com a Lei do Município de Paulista/PE nº 3.472 de 30.12.1997, referente a 2% dos emolumentos. Acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0077552.NRB07202307.00020 - 04/08/2023. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). Os dados fornecidos quando da solicitação da presente certidão serão tratados a luz da Lei nº 13.709 de 14/08/2018, que prevê a proteção de dados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. **CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE**. Eu, Rosangela Prazeres da Silva, Escrevente Autorizada, a elaborei.

Paulista, 04 de agosto de 2023

EVERALDO FERNANDES NEVES  
Escrevente Substituto





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7KLXJ-VFB3D-DX7CT-VNPH4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7KLXJ-VFB3D-DX7CT-VNPH4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>